

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observadas a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 22 de outubro de 2020, às 10h00, na Sala de Licitações, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893. Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, com endereço à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 07 de outubro de 2020.

Lucineia Gomes da Silva **Presidente da Comissão de Licitações**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 21.106/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado depois do recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gv.br

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 07 de outubro de 2020, às 10:00 horas.** A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativo.

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;



Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII - Minuta de Ata de RP

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

346 CONTA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

01 SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15/452/902042 SERVIÇOS PÚBLICOS

II – DA BASE LEGAL

- 2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

- 3.1. A licitação será realizada pelo Menor Preco Unitário do Item.
- **3.2.** Os servicos deverão corresponder às especificações relacionadas no Anexo I deste Edital.
- **3.3.** O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, com entrega parcelada dos serviços de confecção de materiais, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.



IV – DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1. Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- **4.1.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão.
- **4.1.2.** Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- **4.1.3.** Reunidas sob forma de consórcio.
- **4.1.4.** Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- **4.1.5.** Empresas constituídas por meio de Cooperativas e Consórcio.
- **4.2. Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
- **4.2.1.** Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo respectivamente, os Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES;
- 4.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.

V – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**):
- **5.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.1.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.



- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da Razão Social e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020 RAZÃO SOCIAL:

- 6.3. A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do



original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.

- 6.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renuncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.5.2.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento dos documentos em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **7.1.2.** Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital:
- 7.1.4. Preço por Item, com os valores unitários e totais dos itens, com a descrição e demais especificações dos serviços ofertados (denominação comercial ou técnica do serviço e/ou marca da contratada / marca do produto), sendo que os custos e demais despesas já deverão estar incluídos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- **7.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- **7.3.** Prazo de **ENTREGA** em conformidade com o item 11 deste edital.
- **7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto do material fornecido.
- **7.5.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- **7.6.** Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item:
- **8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2.;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- **8.1.1.6.** Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" a "8.1.1.4" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.1.1.3. Certidão Conjunta de Regularidades de débitos relativa aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da Portaria PGFN/RFB N°1751/2014.
- **8.1.1.4.** Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **8.1.1.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.1.1.6.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.1.7.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.1.7.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



- **8.1.1.7.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.1.7.4. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- **8.1.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.
- **8.1.3.1.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.1.4.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal n° 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 8.1.4.2. <u>Declaração</u> emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- **8.1.4.3.** <u>Declaração</u> conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2. Na hipótese de <u>não constar prazo de validade</u> nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas <u>até 90 (noventa) dias</u> imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- **9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **9.3.1.** Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **9.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.6.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** apresentado.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 1,00 (um) reais.
- **9.7.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as sequintes regras:
- **9.10.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **9.10.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- **9.10.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,



- as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.
- **9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9. com vistas à redução do preco.
- **9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- **9.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.18.** Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, retirar as respectivas Autorizações de Fornecimento, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- **10.6.1**. O(s) adjudicatário(s) deverá(ao) comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento.
- 10.6.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato de recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.6.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **10.8.** As Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura valerão como contrato para todos os fins pertinentes.
- 10.9. A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- **10.11**. Não haverá reajuste de preços.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:



- **11.1.1**. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 10° (décimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- **11.1.2**. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- **11.2.4**. O prazo de validade da contratação será de até 08 (oito) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste dos preços registrados.
- 11.2.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 11.2.6. Sempre que necessitar, mediante urgência, ao longo de todo período de validade da contratação, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **11.2.8.** Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as características do item a ser fornecido.
- 11.2.9. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 11.2.10. O aperfeiçoamento da Autorização de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preço.
- 11.2.11. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- 11.3. A execução dos serviços será acompanhada pela gestão da Secretaria Municipal de Administração.
- 11.4. O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, com entrega parcelada dos serviços, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO



- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada fiscal/fatura, que deverão ser emitidas a cada período de 30 (trinta) dias, juntamente com o respectivo relatório de medição de serviços.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.3**. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

- **13.1**. Na hipótese da vencedora não cumprir com as ordens de serviço, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços/Autorizações de Fornecimento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV - DA RESCISÃO

- **14**. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- **14.1.** Pela Administração, quando:
- **14.1.1.** A contratada não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço;
- **14.1.2**. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Ordens de Serviço;
- **14.1.3**. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- **14.1.4**. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante:
- **14.1.5**. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preco contratado a partir da última publicação.
- **14.2.** Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



XV - DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período inicial da contratação.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 17.2.1. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **17.2.2**. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **17.2.3.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **17.2.4**. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **17.2.5**. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- **17.2.7**. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **17.3**. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **18.1**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- **18.3.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata
- **18.4**. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim deseiarem.
- **18.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- **18.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.7.1**. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- **18.7.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.8**. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 07 de outubro de 2020.

Lucineia Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas vias e retiradas de barreiras e árvores, com CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, incluindo motorista, combustivel e manutenções do veículo a cargo da empresa locadora.	1000	HORA
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas vias e retiradas de barreiras e árvores, com RETROESCAVADEIRA 4x4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA, ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, incluindo operador, manutenção e seguro contra terceiros a cargo da empresa locadora.	1400	HORA
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas vias e retiradas de barreiras e árvores, com ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1400	HORA



LISO COM CILINDRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80HP, PESO MAXIMO 10 TONELADAS, ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, incluindo operador, combustível, manutenções e seguro contra terceiros a cargo da	
seguro contra terceiros a cargo da	
empresa locadora.	

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA: O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, conforme requisição de horas a ser realizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos. Os locais de Execução dos Serviços serão designados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a serem realizados dentro dos limites do município.



ANEXO II – Modelo de Proposta

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

PROCESSO N.º 9.030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

A Empresa		inscrita no	CNPJ sob	o n.º		, estab	elecida	na
, n.º _	, cidade	, tele	efone/fax	,	e-mail	 propõe	prestar	os
serviços referente ao	objeto licitado nos	seguintes pre	eços e condiç	ções:			-	

ITEM	MATERIAL (descrição completa)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xxxxxxxxxx, XXX	HORA	XXX			
2	Xxxxxxxxxx, XXXX	HORA	XXXX			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório de execução de serviços.Q

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA: O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, com a execução dos serviços, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: A serem designados pela Secretaria de Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.



A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS ITENS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

Carimbo CNPJ da empresa

,	, de	de 2020.
Nome do representante legal, CPF	e cargo	



ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020

CREDENCIAMENTO

А	(nom	ne do licitante), por seu representante legal (do	c. anexo), inscrita no
CNPJ sob o nº	com sede	credencia como seu representante	e o(a) Sr.(a) <u>(nome e</u>
<u>qualificação)</u> , portador(a) do RG nº	e CPF nº	para
•	e todos os demais ato	grafe, conferindo-lhe poderes especialmente pos inerentes ao pregão, na sessão única de jul	
		, de	de 2020
	(nome do	o licitante e representante legal)	

OBSERVAÇÕES:

<u>ATENÇÃO</u>

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ, com sede à, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.	
Sendo expressão da verdade subscrevo-me	
, ded	e 2020.
(nome do licitante e representante legal)	

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). A não apresentação deste documento <u>IMPEDIRÁ</u> a participação da empresa no certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020

DECLARAÇÃO

	Em	cumprimento	às	determinações	da	Lei	Federal	nº	8.666/93	е	suas	alterações
DECLARAMOS	, para	a fins de partici	paçã	o no pregão Pres	senc	ial ac	ima, que:					
					_					_	_	

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

 Por ser a expressão da verdade, eu _______, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

 _______, de _______ de _______ de 2020.

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Assinatura e Carimbo: _____

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 PROCESSO N.º 9.030/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome/razão	social)						inscrita	no	CNPJ
n°	, com	sede	na	Rua			, E	airro _		,
	(Município/Estado),	por	inter	médio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)
Sr(a)			,	portador	(a) da	Carteira	de Identio	dade no		
e do CPF no $_$		DECLARA	<u>4</u> , sob	penas de	e sanç	ões admi	nistrativas	cabíveis	e sob as	s penas
	(m									
vigente, não 123/2006.	possuindo nenhum do	s impedir	nento	s previsto	s no	§4 do a	rtigo 3º d	la Lei Co	mpleme	ntar n°
desempate, co	<u>DECLARA,</u> om relação ao julgamen									
						,	de		d	e 2020.
Assinatura e C	Carimbo:									

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar mas tão somente de usufruir dos benefícios da LC 123/06.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal da E PREGÃO PRESENCIAL N PROCESSO N.º 9.030/202	l.º 037/2020	o Jordão		
Ref.: Declaração				
A Empresa fatos supervenientes impe Artigo 2, parágrafo 2º, e Ar				ito, a inexistência de onente nos termos do
		,	de	de 2020.
Assinatura e Carimbo:				

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAI	L DA ESTÂNCIA DE CAM	POS DO JORDÃO, pes	soa jurídica de direito público	Э,
com sede nesta cidade à	Av. Frei Orestes Girardi,	893, Vila Abernéssia,	inscrito no CNPJ sob o r	۱º
45.699.626/0001-76, represe	ntado neste ato por seu Sec	retário Municipal de Ac	lministração,	
e pelo Secretári(o)a Municip	oal de xxxxxxxxxxx	, doravante dend	ominada CONTRATANTE e, d	е
outro lado, a	EMPRESA estabelecida .	, inscrita no	CNPJ sob o nº	,
representada por	, doravante denominada (CONTRATADA, fundame	entados nas disposições da Le	ei
nº 10.520/2002 e subsidiaria	mente a Lei nº 8.666/93, c	om as alterações postei	riores, e tendo em vista o qu	е
consta do Edital do Pregão	Presencial nº 037/2020 e	do Processo Administr	rativo nº 9.030/2020, resolver	m
celebrar o presente Contrato,	mediante as cláusulas que	seguem:		

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 037/2020, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 037/2020**, a saber:

ITEM	MATERIAL (descrição completa)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas	HORA	1000			



	vias e retiradas de barreiras e árvores, com CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, incluindo motorista, combustível e manutenções do veículo a cargo da empresa locadora.				
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas vias e retiradas de barreiras e árvores, com RETROESCAVADEIRA 4x4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA, ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, incluindo operador, manutenção e seguro contra terceiros a cargo da empresa locadora.	HORA	1400		
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de vias públicas, bem como serviços de reparo em trechos de drenagem destas vias e retiradas de barreiras e árvores, com ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM CILINDRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80HP, PESO MAXIMO 10 TONELADAS, ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, incluindo operador, combustível, manutenções e seguro contra terceiros a cargo da empresa locadora.	HORA	1400		

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. Serão emitidas Autorizações de Fornecimento durante o período contratual de acordo com a necessidade da Requisitante.
- 3.3. O contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses, com entrega parcelada dos serviços de confecção de materiais, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.
- 3.4. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 037/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



- 3.5. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.6. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.7. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.8. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1.** O contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, com a execução dos serviços a ser designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com a necessidade do Município de Campos do Jordão, conforme quantidades previstas no Anexo I do Edital.
- **4.2** A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 037/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 037/2020**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- **5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 037/2020.**
- **5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- **5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- **6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 037/2020** e demais normas técnicas;
- **6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;



CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.
- **7.2**. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- **7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

346 CONTA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15/452/902042 SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- **9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:
- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- IV Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- V Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.



- X As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP.
- XIII Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 037/2020.**
- **10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 037/2020, seus anexos,** as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

С	ampos	do	Jordão	,de	de 20XX.
---	-------	----	--------	-----	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE



EMPRESA
RESPONSAVEL
CARGO NA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
RG	RG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura mun. da est. de campos do jordão .
CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital".
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Contratante
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CONTRATADA:

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS <u>CADASTRO DO RESPONSÁVEL</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO N.º
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE TRAÇADO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
Gestor - Responsável
Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:
e-mail:
CAMPOS DO JORDÃO, de de 20XX.